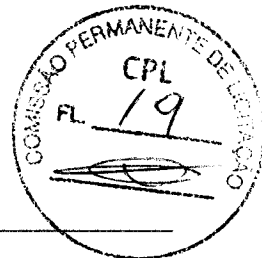




ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a “Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha para as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá, para manter as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal no atendimento a população e manter o fornecimento de água e gás de cozinha para os prédios públicos do município.

Mediante a solicitação da aquisição solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, e, após análise dos documentos para a contratação solicitada, procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base em situações excepcionais, fundadas nos fatos apresentados que fogem à previsibilidade ordinária do administrador, acarretando a necessidade de a Administração contratar em curto de tempo e tendo em vista que os pregões eletrônicos publicados para o objeto terem sido considerados desertos. Nesse aspecto, se mostra incompatível com a tramitação de uma licitação, para a aquisição, como mostra o entendimento estampado no Art. 24, V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

A situação consiste na necessidade de manter o bom funcionamento dos Prédios Públicos, que necessitam de água mineral e gás de cozinha para desenvolver suas atividades de atendimento a população, além das demais justificativas, apontadas na solicitação de aquisição da Unidade Requisitante interessada constante nos autos.

A escolha recaiu sobre as Pessoas Jurídicas: CACHOEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº 35.854.349/0001-75, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 18, Centro, CEP: 68.617-000, Cachoeira do Piriá – Pará; A. F. NOBRE LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.390.030/0001-02, Localizada na Av. João Paulo II, nº 151, Dom João VI, CEP: 68.701-150, Capanema - Pará.

Face ao exposto, a aquisição pretendida deve ser realizada com as empresas: CACHOEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, vencedora nos itens 01, 02 e 03 perfazendo o valor global de R\$ 164.200,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Duzentos Reais); A. F. NOBRE LTDA – EPP, vencedora nos itens 04 e 05 perfazendo o valor global de R\$ 161.500,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais), incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada para a aquisição, e conforme documentos acostados aos autos do processo. Ressalta-se que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor das empresas: CACHOEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº 35.854.349/0001-75, A. F. NOBRE LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.390.030/0001-02, devido cotarem os melhores preços para administração, se mostrando assim as propostas mais vantajosas.

Desta forma, nos termos do Art. 24, V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a licitação é DISPENSADA.

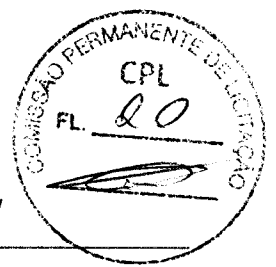
### JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

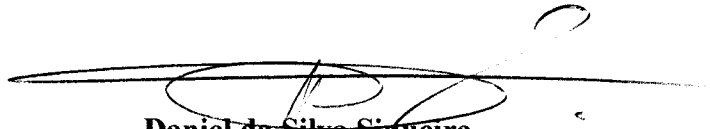
Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



Os preços a serem ajustados pela aquisição disponibilizado ao município é de R\$ 164.200,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Duzentos Reais) da empresa CACHOEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME e de R\$ 161.500,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais) da empresa A. F. NOBRE LTDA – EPP, tendo a comissão de licitação e setor de compras procedido a pesquisa de preço, verificando estar o mesmo compatível com o mercado.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, documentos da Pessoa Jurídica a ser contratada e sobre o procedimento licitatório.

Cachoeira do Piriá, 14 de Setembro de 2020.

  
**Daniel da Silva Siqueira**  
Presidente CPL